

LEI, Nº 25 de 13 de agosto de 1993

Dispõe sobre autorização legislativa para suplementação de crédito orçamentário e dá outras providências correlatas

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir no Setor Municipal competente, um crédito adicional no valor de Cr\$4.120.000,00 (quatro milhões, cento e vinte mil cruzeiros reais), suplementar a dotações constantes da Lei de Meios Vigentes

Parágrafo único: O crédito de que trata a presente Lei, servirá para suplementação das dotações.

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

003 - Remuneração pessoal Cr\$150.000,00

007 - Outros serviços e encargos Cr\$ 80.000,00

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

010 - Remuneração do Prefeito e Vice Cr\$200.000,00

013 - Material de consumo Cr\$100.000,00

015 - Serviços e encargos Cr\$200.000,00

3.1 - CONTABILIDADE, CADASTRO/TRIBUTAÇÃO E TESOUREARIA

021 - Remuneração de serviços pessoais Cr\$250.000,00

4.1 - PESSOAL, ALMOXARIFADO E PROTOCOLO

026 - Material de consumo Cr\$150.000,00

028 - Serviços e encargos Cr\$300.000,00

5.1 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

039 - Gêneros de merenda escolar Cr\$300.000,00

048 - Veículo equipamento educação Cr\$350.000,00

5.2 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

054 - Material de consumo desportos Cr\$ 70.000,00

6.1 - ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA

066 - Material de consumo saúde Cr\$250.000,00

067 - Remuneração dos serviços pessoais Cr\$250.000,00

Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

7.1 - ASSISTÊNCIA PROMOÇÃO SOCIAL

073 - Material de consumo Cr\$ 60.000,00

074 - Serviços e encargos Cr\$ 60.000,00

8.5 - SERVIÇOS ESTRADAS MUNICIPAIS

102 - Remuneração pessoal Cr\$ 550.000,00

105 - Serviços e encargos Cr\$ 550.000,00

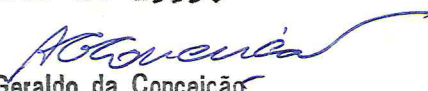
107 - Obras pontes, bueiros e mata-burros Cr\$ 250.000,00

Art. 2º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e/ou III, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

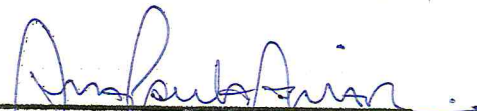
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arapeí, 13 de agosto de 1993.


Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

Registrado nesta secretaria e publicado na forma de legislação.


ANA PAULA AGUIAR
Secretária 'AD HOC'